



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano XV

Nº 1034 - A Extra

de 13 de janeiro de 2022

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU Secretaria de Educação

PORTARIA SE Nº 083, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Homologação do Adendo 2021 do Plano Gestor 2019/2022 de Unidade de Ensino de Jahu.

A Secretária da Educação do Município de Jahu, conforme as competências que lhe são conferidas, homologa o Adendo 2021, referente ao Plano Gestor 2019/2022, da Unidade de Ensino abaixo relacionada:

Escola de Educação Infantil Jardim dos Pequenininhos

JAHU, em 30 de dezembro de 2021.

Profª. Drª. ELENIRA APARECIDA CASSOLA
Secretária de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU Secretaria de Meio Ambiente

DIVULGAÇÃO DOS ENDEREÇOS AUTORIZADOS DE CORTES DE ÁRVORES DE ARBORIZAÇÃO URBANA NOVEMBRO/2021

Nº PROCESSO	ENDEREÇO:	ESPÉCIE	AUTORIZADO:		REPLANTIO	COMPENSAÇÃO (DOAÇÃO DE MUDAS)
			SIM	NÃO		
4711-PG/2021	RUA PEDRO RONCHESEL PROX. 123 - CENTRO	PALMEIRA IMPERIAL			0	0
13506-RP/2021	RUA CONDE DO PINHAL, 246 - CENTRO	ALFENEIRO		X	0	0
13515-RP/2021	RUA LOURENÇO PRADO ESQ. C/ RUA 13 DE MAIO, 87 - CENTRO	PATA DE VACA	X		1	4
13521-RP/2021	RUA MIGUEL NASSIF, 180 - JD ALVORADA	CHORÃO	X		7	3
13547-RP/2021	RUA JOÃO BATISTA DE MIRANDA PRADO, 38 - JD BRASILIÁ	MURTA DE CHEIRO	X		0	3
13562-RP/2021	RUA PRUDENTE DE MORAES, 997 - CENTRO	03 ALFENEIRO/01 PITANGA	X		0	3
13563-RP/2021	RUA ROBERTO PACHECO DE ALMEIDA PRADO, 41 - JD PIRES 1	CHAPEU DE SOL	x		1	3
13570-RP/2021	RUA MAJOR PRADO, 102 - CENTRO (TRNASPLANTE DE ÁRVORE)	SABÃO DE SOLDADO		X	0	0
13631-RP/2021	RUA JOSÉ RUIZ PANUCCI, 681 - FREI GALVÃO	ÁRVORE MASTRO	X		1	3
13645-RP/2021	TRAVESSA CORONEL RICARDO AULER, 504 - VILA ASSIS	ESCOVA DE GARRAFA	X		2	3
13648-RP/2021	RUA LOURENÇO DE ALMEIDA FERRAZ, 320 - JD SÃO JOSÉ	DIVERSAS		X	0	0
13664-RP/2021	RUA DR. MIRANDA JUNIOR, 999 - JD ALVORADA	CHORÃO	X		1	3
13722-RP/2021	RUA SALUSTIANO GARRIDO L 2 Q 52 - JD CONDE DO PINHAL 2	ABACATEIRO	X		5	3
13732-RP/2021	RUA 24 DE MAIO, 900 - VILA NOVA	ALECRIM DE CAMPINAS	X		0	4
4827-PG/2021	TRAVESSA CORONEL RICARDO AULER, 504 - VILA ASSIS	ESCOVA DE GUARRAFA	X		2	3
13774-RP/2021	RUA JOSÉ DAMICO, 310 - JD PEDRO OMETTO	02 ALFENEIROS	X		0	6
13791-RP/2021	RUA INOCENCIO MARQUESAN, 361 - JD PEDRO OMETTO	MANGUEIRA/ 02 ALFENEIROS		X	0	0
13820-RP/2021	RUA ANTONIO JOSÉ PALEARI, 448 - JD PIRES DE CAMPOS	ALFENEIRO	X		1	3
4876-PG/2021	RUA VEREADOR OROZIMBO BISCALCHIN E RUA ERNO PERSON - JD SANTA HELENA	DIVERSAS		X	0	0
13901-RP/2021	AVENIDA JOÃO FERRAZ NETO S/N	MANGUEIRA	X		0	5
13903-RP/2021	AVENIDA JOÃO FERRAZ NETO S/N	MANGUEIRA	X		0	5
13909-RP/2021	PRAÇA DO CANO TORTO	DIVERSAS		X	0	0



13940-RP/2021	RUA AUGUSTO MESSIAS DA SILVA, 45 - JD CILA BAUAB	05 OITIS		X	0	0
13983-RP/2021	RUA PRIMO SCHIAVO Nº 353 - JD PADRE A SANI	CHORÃO	X		1	4
13995-RP/2021	RUA NICOLAU SOUFEN 330 - JD PADRE A SANI	ALFENEIRO			0	3
14009-RP/2021	AVENIDA FREDERICO OZANAN, 1016 - VILA SAMPAIO	02 ALFENEIROS	X		1	6
14025-RP/2021	RUA TENENTE LOPES, 153 - CENTRO	IPÊ AMARELO	X		1	5
14031-RP/2021	RUA DONA PIEDADE TOLEDO GOMES, 15 - JD DR. LUCIANA	PALMEIRA/ALFENEIRO	X		2	6
14068-RP/2021	RUA CONDE DO PINHAL, 274 - CENTRO	SIBIPIRUNA		X	0	0
14130-RP/2021	RUA EUGENIO PASCHOALIN, 30 - DISTRITO DE POTUNDUVA	OITI	x		2	3
14134-RP/2021	RUA LOURENÇO AVELINO EM FRENTE 1867 - JD SEMPRE VERDE	FICUS				
14175-RP/2021	RUA MARINO TOMAZINI, 89 - DISTRITO DE POTUNDUVA	ARAUCARIA DO CHILE	X		1	3
14216-RP/2021	RUA PREFEITO LUIZ LIARTE, 220 - JD PAINEIRAS	04 ALFENEIROS	X		2	9
5030-PG/2021	RUA 24 DE MAIO, 943 - VILA NOVA	PAU D'ALHO		X	0	0
5031-PG/2021	RUA 24 DE MAIO, 943 - VILA NOVA	DIVERSAS		X	0	0
5032-PG/2021	RUA 24 DE MAIO, 943 - VILA NOVA	DIVERSAS		X	0	0
5044-PG/2021	CANTEIRO CENTRAL AVENIDA JD JORGE ATALLA - ESTACIONAMENTO	06 PALMEIRAS				
14261-RP/2021	AVENIDA DAS NAÇÕES, 825 - CENTRO	02 ALFENEIROS	X		1	6
14390-RP/2021	RUA MIGUEL NASSIF NAME, 2107 - VILA INDUSTRIAL	ALFENEIRO	X		0	3
14430-RP/2021	RUA SEBASTIÃO FERRAZ DE CAMPOS JUNIOR, 114 - CHACARA FLORA	OITI	X		0	3
14453-RP/2021	RUA NAMITALA BAUAB, 31 - JD JORGE ATALLA	OITI		X	0	0
14466-RP/2021	RUA ANTONIO CAMARGO PENTEADO, 164 - VILA NETINHO	OITI	X		0	3
5156-PG/2021	RUA ATÍLIO LOTTO, 970 - JD OLÍMPIA	IPÊ DE EL SALVADOR		X	0	0
5252-PG/2021	EMEF LUCIA SAMPAIO- RUA AUGUSTO FURIA, 55 - DISTRITO DE POTUNDUVA	DIVERSAS			0	0
TOTAL DE PROCESSOS: 44			16	13	32	108
			SIM	NÃO	PLANTIO	DOAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Meio Ambiente

Instrução Normativa 12 - Secretaria de Meio Ambiente de Jahu - SEMEIA

Assunto: Plano de Ação de resgate das abelhas "Apis mellífera" | Data de emissão: 03/01/2022

O Secretário de Meio Ambiente de Jahu, no uso de suas atribuições legais resolve:

Artigo 01: Disciplinar os procedimentos realizados no Plano de Ação para o resgate das abelhas "Apis mellífera" no Município de Jahu e dá outras providências.

Artigo 02: A rede de contato.

Parágrafo 01: Na ocorrência de enxames de abelhas "Apis mellífera" na área urbana de Jahu deverá ser contactada ao menos uma das seguintes organizações:

I - Corpo de Bombeiros;

II- Defesa Civil;

III- Secretaria de Meio Ambiente;

IV- Secretaria de Agricultura;

V- Secretaria de Mobilidade Urbana;

VI- EDR-CDRS Jaú;

VII- Promotoria de Meio Ambiente.

Parágrafo 02: As primeiras redes de contato para solicitação de resgates serão o Corpo de Bombeiros e a Defesa Civil

Artigo 03: Os materiais utilizados para o resgate.

Parágrafo 01: Considerando que as abelhas "Apis mellífera" são abelhas com ferrão é necessário o uso de alguns equipamentos a fim de proteger aqueles que estiverem na ocorrência do resgate, abaixo seguem os equipamentos básicos para tal:

I - Traje de apicultor (chapéu, roupa, luvas e botas cano longo ou calçado fechado);

II - Caixa para colocação do enxame;

III - Quadros de madeira já aramados com cera;



IV - Atrativo para abelha;

V - Lona ou plástico para facilitar a busca pela abelha rainha;

VI - Sugador para retirar as abelhas do local de forma mais ágil e caixa para armazenar as abelhas sugadas;

VII - Fumegador;

VIII - Fita zebra para isolamento do local, se necessário;

XI - Cones para sinalização, se necessário;

X - Escada extensiva;

XI - Enxada;

XII - Colher de Pedreiro;

XIII - Cimento, cal, areia, bandeja;

XIV - Pegador de quadro.

Artigo 04: Os protocolos para realização do resgate

Parágrafo 01: Os primeiros contatos para a solicitação de resgates serão o Corpo de Bombeiros e a Defesa Civil.

Parágrafo 02: Os trabalhos de resgate deverão sempre ser executados ao menos em duplas, de forma a garantir a segurança na execução das atividades.

Parágrafo 03: Em caso de resgate a ser realizado em local que haja fluxo de pessoas, será obrigatória a colocação de placas, a fim de alertar sobre o risco de ataque a abelhas, assim como deverá ser feito o isolamento do local em um raio seguro, de acordo com a avaliação da equipe do resgate;

Parágrafo 04: Para um adequado funcionamento da equipe de resgates, será criada escala de trabalhos, de forma que em situações emergências, a equipe a ser solicitada será a escalada para o respectivo dia.

Parágrafo 05: Nas situações em que seja feito agendamento para o resgate a dupla escalada será responsável pela execução dos trabalhos.

Parágrafo 06: Para prevenir a entrada enxames em ocios dentro da área urbana, deverá a Secretaria de Meio Ambiente realizar vistorias as praças na área urbana, afim de identificar potenciais árvores para entrada de abelhas e se necessário deverá atuar de forma preventiva.

Parágrafo 07: Caso necessário deverá comunicar via Ofício empresa responsável para realização dos serviços de eliminação de tais ocios em espaços públicos.

Artigo 05: A destinação dos enxames.

Parágrafo 01: Após o resgate do enxame, de acordo com o horário do dia, condições climáticas e risco que as abelhas tragam, pode ser necessário deixar a caixa com o enxame resgatado no local, a fim de absorver o restante das abelhas que estão no pasto apícola.

Parágrafo 02: No agendamento do resgate já é necessário o contato com apicultor do Município ou da região para que a destinação do enxame seja feita no menor tempo possível, a fim de evitar o menor transtorno possível ao enxame.

Parágrafo 03: Será necessário elaborar um banco de contatos com os apicultores que já se encontram regularizados perante legislação estadual para recebimento do enxame.

Parágrafo 04: Caso o apicultor esteja em desacordo com a legislação vigente será necessário regularizá-lo para assim receber os enxames resgatados.

Amílcar Marcel de Souza
Secretário de Meio Ambiente

Seção IV Autarquias

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EDITAL Nº 01/2022.


EM 05 de Janeiro de 2022.

O Instituto de Previdência do Município de Jahu - IPMJ, faz saber a todos que: tendo em vista o falecimento do aposentado e beneficiário deste Instituto, foi requerida a PENSÃO pela esposa, conforme assegura a Lei nº 464 de 12 de dezembro de 1957. Desta forma dá-se o prazo de quinze



(15) dias para manifestações acerca do procedimento administrativo, e não havendo óbice, a conclusão do feito.

Proc. nº 35-RP/2022 – falecido, ANTONIO LOURIVAL BRUNASSO,
Esposa do requerente, pensionista MARIA ELIZA CORREA BRUNASSO.



=Lourdes Caetano=
Presidente do IPMJ

Seção V Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) (art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/06, com a alteração promovida pela Lei Complementar n.º 147/14)”.
A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU comunica a todos os interessados, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos de energia ininterrupta (UPS – Nobreak), na modalidade “outsourcing”, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, para atendimento aos setores de informática e mídia da Câmara Municipal de Jahu**

O Credenciamento terá início às 09:00 h do dia 31 de janeiro de 2022, no Salão Plenário da Câmara Municipal de Jahu, situado à Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Jahu/SP. Imediatamente após o término do credenciamento, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO, que terá regime de contratação pelo MENOR PREÇO GLOBAL, fixo e irrevogável, ressalvadas as hipóteses constantes no art. 58 da Lei Federal No. 8666/93.

O Edital completo poderá ser obtido a partir do dia 17 de janeiro de 2022, na página da Câmara Municipal de Jahu (www.camarajau.sp.gov.br), no campo “LICITAÇÕES”, ano 2022, e na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, situado à Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Jahu/SP.

Consultas e informações suplementares poderão ser feitas somente através do email camarajau@camarajau.sp.gov.br ou pelo telefone (14) 3602-8770 a/c Departamento Financeiro.

Jahu, 03 de janeiro de 2022.

JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL
Presidente

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº. 01, de 03/01/2022 – Compõe e designa servidores para a Comissão de Avaliação para Progressão Funcional – CAPROF – para o ano de 2022.

Portaria nº. 02, de 03/01/2022 – Compõe e designa servidores para a comissão responsável pela avaliação dos requerimentos para recebimento do Adicional de Formação e Titulação – AFT – para o ano de 2022.

Portaria nº. 03, de 03/01/2022 – Compõe e designa servidores para a Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2022.

Portaria nº. 04, de 03/01/2022 – Declara habilitados nas funções de Pregoeiro e/ou Membro de Equipe de Apoio os servidores Aline Cristina Roda Brancaglioni, Camila Rafaela Baroni, Carlos Eduardo Martins, Carolina Carr Nassar, Geane Aparecida Jardim Tosta, Guilherme Aparecido da Rocha, Iberé Portes Ferrari, Lorenzo Grillo, Mariana Voltani Augusto, Sabrina Vomero Teixeira Manzini e Silvio Ferreira Coutinho, aptos a conduzirem as licitações na modalidade Pregão Presencial que forem necessárias no decorrer do ano de 2022.

Portaria nº. 05, 03/01/2022 – Autoriza a formalização de licitação modalidade Pregão Presencial, visando contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos de energia ininterrupta (UPS – Nobreak), na modalidade outsourcing, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, para atendimento aos setores de informática e mídia da Câmara Municipal de Jahu.



Portaria nº. 06, de 03/01/2022 – Designa o servidor Guilherme Aparecido da Rocha na condição de Pregoeiro e os servidores, Ângelo José Boaventura, Fábio Rogério Rodrigues Pinto, Geane Aparecida Jardim Tosta e Sabrina Vomero Teixeira Manzini, para comporem equipe de apoio da licitação de que trata a Portaria nº. 05, de 03/01/2022.

Portaria nº. 07, de 03/01/2022 – Concede progressão funcional ao servidor Roberto Ricardo Frassão, Técnico em Audiovisual, matrícula nº. 294, do padrão F-II para o F-III, do anexo III, da Lei Municipal nº. 4.886, de 10/03/2014.

Portaria nº. 08, de 03/01/2022 – Concede progressão funcional ao servidor Iberê Portes Ferrari, Agente Administrativo, matrícula nº. 295, do padrão E-II para o E-III, do anexo III, da Lei Municipal nº. 4.886, de 10/03/2014.

Portaria nº. 09, de 03/01/2022 – Concede progressão funcional ao servidor Guilherme Padilha Daniel, Recepcionista, matrícula nº. 296, do padrão B-II para o B-III, do anexo III, da Lei Municipal nº. 4.886, de 10/03/2014.

Portaria nº. 10, de 03/01/2022 – Concede progressão funcional ao servidor Cláudio Roberto de Souza, Técnico em Audiovisual, matrícula nº. 298, do padrão F-II para o F-III, do anexo III, da Lei Municipal nº. 4.886, de 10/03/2014.

Portaria nº. 11, de 03/01/2022 – Concede progressão funcional ao servidor Silvio Ferreira Coutinho, Técnico em Informática, matrícula nº. 299, do padrão F-II para o F-III, do anexo III, da Lei Municipal nº. 4.886, de 10/03/2014.

Portaria nº. 12, de 03/01/2022 – Concede progressão funcional à servidora Geane Aparecida Jardim Tosta, Tesoureira, matrícula nº. 417, do padrão E-I para o E-II, do anexo III, da Lei Municipal nº. 4.886, de 10/03/2014.

Portaria nº. 13, de 03/01/2022 – Concede progressão funcional ao servidor Carlos Eduardo Martins, Técnico em Audiovisual, matrícula nº. 319, do padrão F-II para o F-III, do anexo III, da Lei Municipal nº. 4.886, de 10/03/2014.

Portaria nº. 14, de 03/01/2022 – Concede progressão funcional à servidora Daiane Natália Polatto Fontana, Recepcionista, matrícula nº. 320, do padrão B-II para o B-III, do anexo III, da Lei Municipal nº. 4.886, de 10/03/2014.

Portaria nº. 15, de 03/01/2022 – Concede progressão funcional à servidora Valdenice Aparecida Sevalho, Jornalista Repórter, matrícula nº. 324, do padrão E-II para o E-III, do anexo III, da Lei Municipal nº. 4.886, de 10/03/2014.

Portaria nº. 16, de 03/01/2022 – Concede progressão funcional ao servidor Paulo César Antunes, Faxineiro, matrícula nº. 325, do padrão A-II para o A-III, do anexo III, da Lei Municipal nº. 4.886, de 10/03/2014.

Portaria nº. 17, de 03/01/2022 – Concede progressão funcional ao servidor José Eduardo Costa Devides, Agente de Controle Interno, matrícula nº. 423, do padrão F-I para o F-II, do anexo III, da Lei Municipal nº. 4.886, de 10/03/2014.

Portaria nº. 18, de 03/01/2022 – Concede progressão funcional ao servidor Geraldo Pacheco Navarro Filho, Agente Legislativo, matrícula nº. 329, do padrão E-II para o E-III, do anexo III, da Lei Municipal nº. 4.886, de 10/03/2014.

Portaria nº. 19, de 03/01/2022 – Concede progressão funcional à servidora Mariana Voltani Augusto, Contadora, matrícula nº. 420, do padrão E-I para o E-II, do anexo III, da Lei Municipal nº. 4.886, de 10/03/2014.

Portaria nº. 20, de 03/01/2022 – Concede progressão funcional ao servidor Guilherme Aparecido da Rocha, Procurador, matrícula nº. 336, do padrão F-II para o F-III, do anexo III, da Lei Municipal nº. 4.886, de 10/03/2014.

Portaria nº. 21, de 03/01/2022 – Concede progressão funcional à servidora Lucianne da Silva de Oliveira Pussi, Agente Legislativa, matrícula nº. 321, do padrão E-II para o E-III, do anexo III, da Lei Municipal nº. 4.886, de 10/03/2014.

Jahu, 04 de janeiro de 2022.

JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jauú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Jornalista Responsável: Karoline Maria C França Pinto - MTB 082808/SP

Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu,

Secretarias Municipais e Saemja são de inteira

responsabilidade das mesmas, incluindo correção e

disponibilização para publicação em tempo hábil.

